



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 2

**PORTARIA N° 07/2022,  
DE 25 FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE  
ACOMPANHAMENTO DE OBRA NO ÂMBITO DESTA  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO  
ESTADO DE SERGIPE, NA FORMA QUE INDICA.**

O Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE** – AGRESE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Estadual 6.661, de 28 de agosto de 2009, alterada pela Lei n° 8.442, de 05 de julho de 2018;

**Considerando** a celebração do Termo de Cooperação Técnica n° 01/2022 entre a AGRESE e a CEHOP, que tem como objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente a Obra de Reforma da AGRESE;

**Considerando** que esta Agência, de acordo com o art. 2º da Lei Estadual 6.661, de 28 de agosto de 2009, é dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, funcional, decisória, administrativa e financeira, dotada de patrimônio e receitas próprios;

**Considerando** o Decreto Estadual n° 24.571, de 13 de julho de 2007, que dispõe em seu art. 5º, inciso IX o número máximo de Membros participantes nas Comissões ou Grupos de Trabalhos constituídos na Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual; e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão de acompanhamento Plano de Trabalho previsto no Termo de Cooperação Técnica n° 01/2022 (AGRESE-CEHOP), que tem como objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato, referente a obra de Reforma desta AGRESE, com a seguinte Composição:

I - Joelson Hora Costa, CPF n° xxx.093.915-xx (Coordenador);

II - Eryson Wilker Vieira Passos, CPF/MF n° xxx.527.355-xx (Vice Coordenador);

III – Júlio César Moreira Melo, CPF n° XXX.646.605-XX, (Membro);



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:2 de 2

§ 1º. A Coordenação da Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso do “caput” deste artigo, que, em seus eventuais impedimentos ou ausências, será substituído pelo Vice-Presidente, indicado no inciso II do mesmo artigo, sendo secretariada pelo membro indicado no inciso III;

§ 2º. A Comissão de Acompanhamento de Obra ora constituído reportar-se-á ao Diretor-Presidente da AGRESE – Agência Reguladora de Serviço Pùblicos do Estado de Sergipe;

**Art. 2º** - A Comissão de Acompanhamento terá seu prazo encerrado com o cumprimento do Termo de Cooperação nº 01/2022, devendo ser apresentados relatórios quinzenais sobre as atividades desenvolvidas e as atas das Reuniões realizadas, sem prejuízo das funções que exercia anteriormente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Aracaju/SE, 25 de fevereiro de 2022.

**LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**  
Diretor(a) Presidente